



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, n° 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais n°s 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais n°s 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do **Processo n° 2159/2017 - Pregão (Presencial) n° 096/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP.**

Endereço: Rua Genésio Antônio Vernashi

CNPJ.: 02.113.424/0001-98

e-mail: rogeriohbonati@bol.com.br

Representante legal: Rogério Herreira Bonati

CPF.: 097.497.008-56

E-mail: rogeriohbonati@bol.com.br

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)
1	PARAFUSO ALTO PERFURANTE 2,0X1½ PARA USO EM FORO DE PVC	UNID.	3.000	0,06
7	PARAFUSO FRANCÊS UNC COM PORCA 3X1/4" ZINCADO BRANCO	UNID.	335	0,33
10	PARAFUSO FRANCÊS UNC COM PORCA 6X3/8" ZINCADO BRANCO	UNID.	166	1,60
11	PARAFUSO FRANCÊS UNC COM PORCA 6X5/16" ZINCADO BRANCO	UNID.	186	1,09
14	PARAFUSO FRANCÊS UNC COM PORCA 8X3/8" ZINCADO BRANCO	UNID.	80	2,00
18	PARAFUSO PARA TELHA COM ARRUELA 5/16" X 220MM	UNID.	305	2,50
21	PARAFUSO SEXTAVADO Ø½X2" COM PORCA E ARUELA	UNID.	360	1,99
28	PERFIL "L" 1" X 3/16", BARRA DE 6,00 M.,	BARRA	200	60,30
29	PERFIL / VIGA "U" ENRIJECIDA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 X 38 X 15 CHAPA 2,00 MM, BARRA DE 6,00 M.,	BARRA	200	106,00
34	PIA DE MARMORE SINTETICO 0,55X1,20 M SEM GABINETE	UNID.	20	109,00
39	PISTOLA DE PINTURA MÉDIA PRESSÃO, CONSUMO DE AR: 4,9 PCM= 139 L/MIN À 50 LBS/POL2, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 1 LITRO, BICO STANDARD: 1,6MM (COM TAMANHO DE ANTICORROSÃO E ENDURECIMENTO), PESO DE 1.100KG.	UNID	3	439,00
41	PLACA DE COMPENSADO 1.600 X 2.200 X 15MM	UNID.	300	120,00
44	PLACA (CHAPA) DE COMPENSADO NAVAL 1.600 X 2.200 X 15MM	UNID.	150	197,80
53	PORTA DE CORRER DE 2,00X2,10 M EM FERRO	UNID.	5	880,00
54	PORTA LAMINADA 0,60X2,10 M EM FERRO	UNID.	20	168,50
55	PORTA LAMINADA 0,70X2,10 M EM FERRO	UNID.	30	168,50
56	PORTA LAMINADA 0,80X2,10 M EM FERRO	UNID.	30	175,00
61	PORTA PAPEL HIGIENICO INOX COM TAMPA 12,5CM	UNID.	30	14,90
62	PREGO 10X10 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA	KG	40	13,00
64	PREGO 12X12 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA	KG	90	11,90
68	PREGO 15X21 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA	KG	150	10,75
75	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO CABEÇA ABAULADA - 3,2 X 10MM	UNID.	5.000	0,08
78	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO CABEÇA ABAULADA - 4,0 X 16MM	UNID.	5.000	0,10
79	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO CABEÇA ABAULADA - 4,0 X 8MM	UNID.	5.000	0,09
80	REGULADOR PARA ARGÔNIO/MISTURA, 1 MANÔMETRO DE LEITURA DE PRESSÃO DE ENTRADA E 1 MANÔMETRO DE LEITURA DE PRESSÃO OU VAZÃO DE SAÍDA, CORPO EM LATÃO FORJADO E TAMPA EM ZAMAK, DIAFRAGMA EM BORRACHA COM REFORÇO DE LONA, PRECISÃO CLASSE B NBR 14.105 COM ESCALAS DE FÁCIL LEITURA.	UNID	3	235,00
81	REPARO ORIGINAL PARA VALVULA DE DESCARGA DOCOL DE BAIXA PRESSÃO 1.1/2" - COMPLETO	UNID.	50	43,30
82	REPARO ORIGINAL PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA LUXO 2520 DE BAIXA PRESSÃO 1.1/2" - COMPLETO	UNID.	50	42,50

PUB. EM 20/12/17

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

86	SABRE PARA MOTOSSERRA 18"	UNID	30	154,00
87	TÁBUA DE MADEIRA 15X2,5X300CM, TIPO PINUS (COM SELO VERDE)	UNID.	200	10,50
92	TANQUE POLIETILENO 1000 LITROS AZUL, REDONDO, COM TAMPA, IMPOSSIBILITA A INFILTRAÇÃO DE RAIOS " UV " TAMPA ROSCÁVEL, LARGURA 1,48 METROS X 1,48 METROS COM PESO DE 33,20 QUILOGRAMAS	UNID	5	545,00
93	TANQUE POLIETILENO 5000 LITROS AZUL, REDONDO, COM TAMPA, IMPOSSIBILITA A INFILTRAÇÃO DE RAIOS " UV " TAMPA ROSCÁVEL, ALTURA 1,38 METROS X 2,44 METROS DE LARGURA X 2,44 METROS COM PESO DE 82,00 QUILOGRAMAS	UNID	10	1.980,00
96	TELA MOSQUITEIRA GALVANIZADA	M²	200	24,00
97	TELA SOLDADA EM AÇO GALVANIZADO MALHA 150 X 50MM FIO 12 AVG	M²	900	20,00
99	TELHA CERAMICA DUPLAN/ROMANA	UNID.	2.000	1,35
100	TELHA CERAMICA PORTUGUESA	UNID.	2.000	1,35
101	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO 1.530X1.100 X 6 MM (SEM AMIANTO)	UNID.	300	28,80
103	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO DE 1.830X1.100X6 MM (SEM AMIANTO)	UNID.	150	34,50
104	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO DE 2.130X1.100X6 MM (SEM AMIANTO)	UNID.	150	42,50
105	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO DE 2.440X1.100X6 MM (SEM AMIANTO)	UNID.	150	47,00
108	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO TIPO CAPA DE 15º DE 600X1.100X6 MM (SEM AMIANTO)	UNID.	200	25,95
109	TELHA TRANSPARENTE EM FIBRA DE VIDRO MODULADA 51 MM LARGURA UTIL 1,05 LARGURA TOTAL 1,10 M COM 3,05X1,10 M	UNID.	20	90,00
113	TIJOLO CERÂMICO COMUM MACIÇO	UNID.	10.000	0,42
110	TELHA TRANSPARENTE EM FIBRA DE VIDRO MODULADA 51MM LARGURA UTIL 1,05 LARGURA TOTAL 1,10 M COM 2,440X1,10M	UNID.	20	72,00
111	TELHA TRANSPARENTE EM FIBRA DE VIDRO MODULADA 51MM LARGURA UTIL 1,05 LARGURA TOTAL 1,10 M COM 3,66X1,10M	UNID.	30	107,00
112	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 90X190X135MM	UNID.	30.000	0,35
116	VIDEA CORTADOR DE PISO DE 80MM (LAPIS DE VIDEA PARA RISCADERIA)	UNID.	10	9,80
126	VITRÔ DE CORRER DE 1,20X1,00 M	UNID.	20	169,00
127	VITRÔ DE CORRER DE 1,50X1,00 M	UNID.	20	195,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material para construção (de P-V), para atender diversos setores da Municipalidade, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 096/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone n° **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n° 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) n° 096/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
- 6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência,



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 096/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 19 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Sílvio Gabriel

Prefeito

P/ PREFEITURA

ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP

CNPJ.: 02.113.424/0001-98

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome: Gilson Ramires dos Santos

Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel